



# Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

## - LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983 -

Concede anistia dos devedores da TAXA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, tendo em vista a inconstitucionalidade deste tributo por decisão Judicial.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a decisão Judicial de INCONSTITUCIONALIDADE de lançamento e cobrança da Taxa de Pavimentação Asfáltica, por ferir o disposto no art. 81, da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.66 (Código Tributário Nacional),

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica concedido anistia fiscal a todos os contribuintes lançados para pagamento da Taxa de Pavimentação Asfáltica deste Município.

ARTIGO 2º - Fica determinado à Lançadoria Municipal a proceder o CANCELAMENTO do lançamento e da dívida ativa eventualmente inscrita do referido tributo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 16 de dezembro de 1983

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Aguinaldo Glovis da Silva Sant'Ana  
Secretário